



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



---

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Processo Licitatório:** 41/2024

**Edital:** 41/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRADs), LICENÇAS E CERTIDÕES AMBIENTAIS, DENTRE OUTROS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Trata-se de resposta à impugnação tempestivamente apresentada pela pessoa jurídica de direito privado NILA ENGENHARIA PROJETOS AMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.554.119/0001-65 ao processo licitatório n.º 41/2024, que requer, em síntese:

- a) A inclusão de requisitos adicionais para garantir a qualificação técnica adequada dos profissionais e das empresas licitantes.

#### 1. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação questiona a insuficiência dos requisitos de qualificação técnica especificados no edital, solicitando a inclusão de requisitos adicionais para garantir a capacidade técnica da empresa e dos profissionais envolvidos.

#### 2. DA DECISÃO

O Edital de Pregão Eletrônico n.º 41/2024 foi retificado pela Administração, na data de 06/09/2024, atendendo antecipadamente às solicitações apresentadas na impugnação. As modificações realizadas foram:

**Qualificação Técnica:** Foi incluída a exigência de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT “COM REGISTRO DE ATESTADO”), devidamente registrado na entidade profissional competente.

**Registro ou Inscrição:** Foi adicionada a exigência de apresentação do Registro ou Inscrição da pessoa jurídica nos Conselhos competentes, como CREA e CRBio.

---

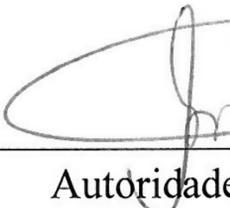


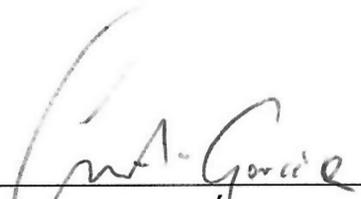
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Dado que o edital foi adequadamente retificado para atender às questões levantadas, a impugnação foi, portanto, considerada atendida.

É a decisão.

  
**Sandrina Macedo Velho**  
Secretaria de Administração e Finanças  
Bom Jardim da Serra - SC  
Portaria Nº 233/2024  
Autoridade Superior

  
Cléber de Ávila Garcia  
Pregoeiro

Bom Jardim da Serra, 10 de setembro de 2024.

**ILMO. SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 41/2024 DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA**

**PREGÃO ELETRONICO N°41/2024**

A empresa **NILA ENGENHARIA PROJETOS AMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, titular do C.N.P.J. n.º 33.554.119/0001-65, estabelecida na Rodovia José Jovelino da Costa, 1270, São Cristóvão, Maracajá/SC, por intermédio de seu representante legal ao final assinado, respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, conforme regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais exigências deste Edital, com supedâneo no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição da República cumulado com o art. 24 do Decreto n.º 10.024/2019 e o art. 41, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 8.666/1993, para apresentar.

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente esta Impugnante pede licença para afirmar o respeito que dedica ao Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, e destaca que a presente **IMPUGNAÇÃO** tem a única intenção de tornar o presente certame livre de nulidades, com o objetivo de auxiliar uma melhor contratação para a administração. Antes de adentrar ao mérito, cumpre a esta destacar a tempestividade da presente impugnação com base o que se preceitua no Edital: “RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09/09/2024.” Assim, eis que tempestiva a presente Impugnação ao Edital

**II – SÍNTESE DOS FATOS**

Trata-se o presente processo licitatório de concorrência pela modalidade de pregão eletrônico, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRADs)**,

**Dra. Edilane Rocha Nicoleite**

Bióloga  
(48) 99850-1400

**Carlos Henrique Nicoleite**

Engenheiro Agrônomo  
(48) 99851-1509

contato@institutonila.com.br  
www.institutonila.com.br

**LICENÇAS E CERTIDÕES AMBIENTAIS, DENTRE OUTROS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC**, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar constante do Anexo I do Edital.

Houve equívoco na elaboração do edital, para demonstrar isto, primeiramente cabe explicitar o item 9.11 referente a qualificação técnica do edital:

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;**

**b) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;**

**c) Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;**

Claramente, a descrição apresentada é insuficiente para que os licitantes possam atender adequadamente as necessidades solicitadas devido a falta de conhecimento necessário que pode ter na equipe técnica

Tal vício, além de prejudicar os licitantes, prejudica ainda mais a própria Administração Pública, que não conseguira alcançar de fato , a principal finalidade da licitação, que é a obtenção da melhor proposta.

**III - DOS PEDIDOS**

Para melhor atendimento ao que foi solicitado neste pregão eletrônico é para que o item **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** contemple os profissionais verdadeiramente qualificados, salientamos que seja formado por uma equipe composta:

- Biólogo com o devido Registro no Conselho

- Engenheiro Agrônomo com devido Registro no Conselho

- Engenheiro Sanitarista Ambiental com devido Registro no Conselho

---

**Dra. Edilane Rocha Nicoleite**

Bióloga  
(48) 99850-1400

**Carlos Henrique Nicoleite**

Engenheiro Agrônomo  
(48) 99851-1509

contato@institutonila.com.br  
www.institutonila.com.br

- Empresa com o Registro em conselhos como CREA e/ou CRBio
- Acervo Técnico comprovando experiência na função determinada.

Por fim requer-se que seja determinada nova data de publicação ora impugnado, por força do art 21, da Lei nº 8666/93.

Neste termo, peço deferimento.

Maracaja, 05 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS HENRIQUE NICOLEITE  
Data: 06/09/2024 12:57:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Carlos Henrique Nicoleite**

**Proprietário Nila Engenharia, Projetos Ambientais e Representações LTDA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68  
Centro – CEP 88.640-000  
Bom Jardim da Serra – SC  
Fone: 49 3232-0196  
[www.bomjardimdaserra.sc.gov.br](http://www.bomjardimdaserra.sc.gov.br)



*“Capital das Águas”*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**  
**Termo Retificativo nº 01**

O Senhor Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal Interino de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação das informações constantes no Edital de Pregão eletrônico nº 41/2024, como segue abaixo:

Preâmbulo do Edital, como segue abaixo:

### **Onde lia-se**

- a) Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;
- b) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;

### **Inclua-se**

A comprovação da Qualificação Técnica do Profissional dar-se-á mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT “COM REGISTRO DE ATESTADO”), devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que o profissional foi responsável pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

16.7.5 Apresentação do Registro ou Inscrição da pessoa jurídica nos devidos Conselhos – CREA e CRBio.

Bom Jardim da Serra, 06 de Setembro de 2024.

Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NILA ENGENHARIA, PROJETOS AMBIENTAIS  
E REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ nº 33.554.119/0001-65



Carlos Henrique Nicoleite, nacionalidade brasileira, nascido em 25/09/1983, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 037.091.039-75, carteira de identidade nº 3987937, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) Rodovia José Jovelino Costa, 1270, Encruzo, Maracaja, SC, CEP 88915-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **NILA ENGENHARIA, PROJETOS AMBIENTAIS E REPRESENTACOES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206713457, com sede Rua Bento Gonçalves, 290, Sala:03, Vila Beatriz Maracajá, SC, CEP 88915000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.554.119/0001-65, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rodovia Jose Jovelino Costa, nº 1270, São Cristóvão, Maracaja, SC, CEP 88.915-000.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARARANGUA/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial NILA ENGENHARIA, PROJETOS AMBIENTAIS E REPRESENTACOES LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Rodovia Jose Jovelino Costa, 1270, São Cristóvão, Maracaja, SC, CEP 88.915-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Req: 81300001348168

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0714A6Qm06lNtBq&chave2=Ug8cwwspñ\_-ckGj5CvutIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03709103975-CARLOS HENRIQUE NICOLEITE



### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Serviços de engenharia, atividades de consultoria em gestão empresarial e atividades de assessoria e consultoria técnica em área profissional, científica e técnica, representações comercial de sementes e fertilizantes, atividade de apoio a produção florestal, gestão de redes de esgoto, atividade relacionadas a esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras irrigação, outras obras de engenharia civil, administração de obra, transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, carga e descarga, atividades de estudos geológicos, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de paisagísticas, organização de feiras, congressos, exposições e festas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades 07 de maio de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil Reais), em moeda corrente nacional representada por 99.800 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos) quotas de capital no valor de 1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios.

| <i>Sócios</i>             | <i>Quantidade/cotas</i> | <i>Valor<br/>(R\$)</i> |
|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| Carlos Henrique Nicoleite | <b>99.800</b>           | <b>99.800,00</b>       |
| <b>Total.....</b>         | <b>99.800</b>           | <b>99.800,<br/>00</b>  |

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NILA ENGENHARIA, PROJETOS AMBIENTAIS  
E REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ nº 33.554.119/0001-65

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) Carlos Henrique Nicoleite com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A administração dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desse que aprovada pelos sócios cotistas.

**DO FALECIMENTO DO SÓCIO**

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou impedido o titular, a empresa, que continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Rcq: 81300001348168

Página 3



**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARARANGUA-SC.

O sócio lavra o presente instrumento.

ARARANGUA/SC, 6 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE NICOLEITE





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



239010027

### TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | NILA ENGENHARIA, PROJETOS AMBIENTAIS E REPRESENTACOES LTDA |
| PROTOCOLO       | 239010027 - 21/07/2023                                     |
| ATO             | 002 - ALTERACAO  |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)         |

#### MATRIZ

NIRE 42206713457  
CNPJ 33.554.119/0001-65  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023  
SOB N: 20239010027

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239010027

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03709103975 - CARLOS HENRIQUE NICOLEITE - Assinado em 18/07/2023 às 13:35:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/07/2023 Data dos Efeitos 18/07/2023  
Arquivamento 20239010027 Protocolo 239010027 de 21/07/2023 NIRE 42206713457  
Nome da empresa NILA ENGENHARIA, PROJETOS AMBIENTAIS E REPRESENTACOES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

24/07/2023